



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 039
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.438, de 24 de julho de 1.984

"Dispõe sobre autorização para participação em convênio com a CONESP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a participar de convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, com a finalidade de execução de obras escolares no Município.

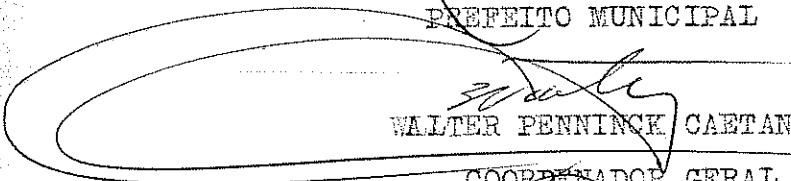
Parágrafo Único - O instrumento do convênio, assinado nos termos do anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 24 de julho de 1.984


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINGK CAETANO

COORDENADOR GERAL


LUIZ CARLOS MÁRA

DIRETOR DEPTO. DE OBRAS


ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Depto. de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENT.